EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 20/08/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 03/09/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 03/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 392.610,99

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 45/2023 e nº 101/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **Os interessados deverão examinar integralmente este Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a minuta contratual, responsabilizando-se pela adequada compreensão das condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.**

3.1.1. A contratação compreende a execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão das unidades habitacionais, nos limites e condições estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços que integram o objeto, inclusive pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo que apresentar vício, defeito ou estiver em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.1.3. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços.

3.2. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2.1. O objeto será licitado e adjudicado de forma global, considerando a necessidade de execução coordenada e integrada dos serviços remanescentes destinados à conclusão das 04 (quatro) unidades habitacionais, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2.2. Não será adotado o parcelamento do objeto, conforme conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a contratação contempla serviços inter-relacionados destinados à conclusão das mesmas unidades habitacionais, cuja execução por uma única contratada favorece a compatibilização das etapas, a uniformidade dos serviços, o controle da execução e a definição objetiva da responsabilidade técnica e contratual.

3.3. A execução do objeto compreenderá todos os serviços remanescentes necessários à conclusão das 04 (quatro) unidades habitacionais, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação, incluindo, conforme aplicável:

I – mobilização de pessoal, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

II – fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos previstos nos documentos técnicos da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

III – execução dos serviços de construção civil, instalações e acabamentos remanescentes previstos nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias;
IV – execução dos serviços de pisos, revestimentos, pinturas, instalações hidráulicas e elétricas, instalação de louças e metais sanitários, portas, janelas, vidros, calçadas e demais serviços e acabamentos previstos nos documentos técnicos da contratação;
V – correção das imperfeições relacionadas aos serviços executados pela CONTRATADA e adoção das providências necessárias à sua conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação;
VI – acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável;
VII – realização das verificações, testes, ajustes e correções necessários à comprovação da adequada execução dos serviços e do funcionamento das instalações executadas;
VIII – limpeza final das áreas abrangidas pela execução; e
IX – entrega das unidades habitacionais, quanto aos serviços integrantes desta contratação, em condições compatíveis com os projetos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram o processo licitatório.
3.3.1. A descrição constante do item 3.3 possui caráter complementar, prevalecendo, quanto às especificações, quantitativos, métodos executivos e demais condições técnicas, o estabelecido nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, os quais deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração da proposta e execução contratual.

3.4. Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente capacitada e, quando a natureza da atividade exigir habilitação profissional específica, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada atividade.
3.4.1. Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme a natureza e as atribuições profissionais envolvidas, devidamente registrada perante o conselho competente, mantendo regular a responsabilidade técnica durante todo o período de execução dos respectivos serviços.
3.4.2. Compete à CONTRATADA observar e cumprir a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente executadas, adotando, às suas expensas, todas as medidas de prevenção e proteção coletiva e individual necessárias à segurança de seus empregados, prepostos, terceiros e das áreas abrangidas pela execução, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE pela legislação aplicável.
3.4.3. **APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ANTES DO INÍCIO EFETIVO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA IN LOCO ÀS UNIDADES HABITACIONAIS, PREVIAMENTE AGENDADA COM A FISCALIZAÇÃO**, para conferência das condições existentes, compatibilização dos serviços remanescentes com os projetos e documentos técnicos e adoção das providências necessárias ao adequado início da execução.
3.4.3.1. A visita prevista neste item constitui obrigação da CONTRATADA para início da execução e **não constitui requisito de participação ou habilitação na licitação**.

3.5. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, devendo a execução observar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

o cronograma físico-financeiro, os projetos, as planilhas orçamentárias e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.
3.5.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Administração após a formalização da contratação e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
3.5.2. Eventual prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída com a demonstração das circunstâncias que impediram ou comprometeram o cumprimento do cronograma, cabendo à Administração avaliar a efetiva repercussão do fato sobre a execução contratual e decidir motivadamente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.3. A eventual prorrogação do prazo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos que lhe sejam imputáveis, nem impedirá a aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se a executar o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes da execução.
3.6.1. **O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos**, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.
3.6.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá, após regular notificação da Administração, promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou refazimentos necessários ao restabelecimento das condições previstas nos documentos da contratação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.6.3. O prazo para realização das correções será estabelecido pela fiscalização na respectiva notificação, considerando a natureza, a extensão, a complexidade e a urgência da ocorrência constatada, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela Administração.
3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades civil, técnico-profissional e demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após o recebimento.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo à fiscalização acompanhar a execução, verificar sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos da contratação, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, compreendendo, quando aplicáveis:
I – materiais e insumos;
II – equipamentos e ferramentas;
III – mão de obra;
IV – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
V – administração local e demais custos operacionais necessários à execução;
VI – transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização;
VII – equipamentos e medidas de proteção coletiva e individual exigíveis para a execução dos serviços;
VIII – despesas relacionadas à responsabilidade técnica exigida para a execução do objeto;
IX – seguros e demais encargos legal ou contratualmente exigíveis;
X – acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução;
XI – ensaios, testes, verificações e controles previstos nos documentos técnicos ou exigíveis em razão da natureza dos serviços;
XII – despesas administrativas, tributos, taxas, encargos e lucro; e
XIII – demais custos necessários ao cumprimento das obrigações expressamente estabelecidas nos documentos que integram a contratação.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional por custos, materiais, serviços, encargos ou despesas que, de acordo com os documentos da contratação, sejam de responsabilidade da CONTRATADA e necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8.2. A apresentação da proposta implica ciência das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, cabendo à licitante considerar, na formação de seu preço, os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos disponibilizados pela Administração, observadas as condições neles estabelecidas.

3.9. Os serviços, quantitativos e especificações técnicas que compõem a contratação encontram-se definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração da proposta, execução, medição, fiscalização e recebimento do objeto.
3.9.1. Os materiais, componentes e soluções empregados na execução deverão atender às características, especificações e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, não sendo admitida a utilização de materiais ou soluções em desconformidade com as exigências estabelecidas.
3.9.2. Eventual proposta de utilização de material ou solução tecnicamente equivalente ao especificado somente poderá ser admitida quando compatível com os projetos e demais documentos técnicos da contratação e mediante prévia análise e aprovação da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico competente, desde que não implique redução de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança ou funcionalidade, nem gere ônus adicional à Administração ou alteração indevida do objeto contratado.

3.10. Os serviços que integram a presente contratação possuem especificações, padrões de desempenho e qualidade e condições de execução definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

permitindo a elaboração e comparação objetiva das propostas e a posterior aferição da conformidade da execução contratual.
3.10.1. A contratação destina-se à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão de 04 (quatro) unidades habitacionais já iniciadas, abrangendo os serviços, materiais, instalações e acabamentos definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.
3.10.2. Conforme caracterização constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, os serviços foram considerados objetivamente padronizáveis quanto aos seus padrões de desempenho e qualidade, encontrando-se suas condições de execução definidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.
3.10.3. A caracterização adotada pela Administração permite a comparação objetiva das propostas mediante critério de preço e a verificação posterior do atendimento às especificações e condições previamente estabelecidas, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica, bem como as demais disposições do Edital e de seus anexos.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. Somente serão consideradas formais e vinculantes as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações regularmente protocolados na plataforma eletrônica ou no e-mail oficial indicado neste edital, desde que observados os prazos e requisitos previstos. Eventuais informações prestadas verbalmente ou por canais informais não substituirão as respostas oficiais divulgadas nos meios próprios.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.
6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora integrantes do mesmo grupo econômico, atuem de forma coordenada com o objetivo de fraudar a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame, obter vantagem indevida ou praticar condutas anticoncorrenciais, hipótese que poderá ser apurada mediante diligência, análise de vínculos societários, compartilhamento de estrutura operacional, identidade de representantes, padrões de proposta, atuação conjunta ou outros elementos tecnicamente idôneos.
6.2.1.6.1. A mera existência de vínculo societário, participação em grupo econômico ou identidade de sócios, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo eventual restrição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, devido processo legal e motivação administrativa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, nas Ordens de Serviço e demais instrumentos emitidos pela Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas a forma e as condições estabelecidas pelo respectivo órgão emissor.
9.9.1.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente documentação expedida pela autoridade judicial competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
9.9.2. **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.9.2.1. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos previstos no item 9.9.2 limitar-se-ão ao último exercício social exigível.
9.9.2.2. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a empresa estiver legalmente sujeita a essa forma de escrituração.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da contratação.

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

9.11.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE – CREA E/OU CAU,** conforme a natureza das atividades abrangidas pelo objeto, em situação regular e dentro do prazo de validade.

9.11.2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho profissional competente e detentor de experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas tecnicamente relevantes do objeto.
9.11.2.1. A experiência do profissional indicado deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT-A ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, conforme a natureza da atividade e a regulamentação profissional aplicável, acompanhado do respectivo atestado, quando cabível.
9.11.2.2. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro instrumento juridicamente idôneo, admitindo-se que a efetiva vinculação ocorra até a celebração do contrato, quando ainda não existente na fase de habilitação.

9.11.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante apresentação de UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à execução, conclusão, construção, reforma ou serviços equivalentes em edificações.
9.11.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não será exigida identidade absoluta entre o objeto dos atestados e o objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços relevantes que integram a contratação.
9.11.3.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e o respectivo somatório para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com a exigência estabelecida neste Edital.
9.11.3.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa executora, do objeto contratado e dos serviços efetivamente executados, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas e verificar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.4. A exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação da aptidão necessária à execução do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.11.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à Administração e atendidos os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

9.11.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, responsável técnico legalmente habilitado para as atividades que assim o exigirem, competindo-lhe providenciar as correspondentes ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais envolvidas, antes do início das respectivas atividades.

9.11.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPÕE OU TERÁ DISPONIBILIDADE, POR OCASIÃO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**, responsabilizando-se pela manutenção das condições necessárias durante o período de execução contratual.
9.11.7.1. A declaração prevista no item anterior não implica exigência de propriedade prévia dos equipamentos ou vínculo empregatício antecipado da equipe, sendo suficiente a demonstração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto no momento contratualmente exigível.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**, conforme modelo constante do ANEXO V.

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as falhas formais ou omissões passíveis de saneamento por diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo menor preço global ofertado.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. O pedido de exclusão ou correção de lance manifestamente equivocado deverá ser formulado imediatamente pelo licitante no sistema eletrônico e será decidido de forma motivada pelo condutor do certame, observadas as regras da plataforma, a isonomia, a segurança da disputa e a vedação à manipulação de preços.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regularmente enquadrados o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico.
14.1.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
14.1.2. Verificada a situação prevista no item anterior, será oportunizado ao beneficiário apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS CONTADO DA CONVOCAÇÃO**, os seguintes documentos:
I – proposta comercial readequada ao valor final ofertado ou negociado;
II – planilha orçamentária readequada, com preços unitários e totais;
III – cronograma físico-financeiro readequado;
IV – composição do BDI e dos encargos sociais, quando aplicável; e
V – composições de custos unitários e demais documentos complementares, quando solicitados para análise da proposta ou de sua exequibilidade.
16.1.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu encerramento, quando houver circunstância devidamente justificada.
16.1.2. A proposta readequada deverá preservar as especificações, quantitativos e condições do objeto, sendo vedada alteração substancial da proposta ou majoração do valor global final.
16.1.3. A readequação da planilha deverá preservar a coerência e a exequibilidade dos preços unitários, não sendo admitidos preços que caracterizem sobrepreço, jogo de planilha ou comprometam a adequada execução do objeto.
16.1.4. Erros ou falhas passíveis de saneamento poderão ser objeto de diligência, desde que sua correção não implique alteração substancial da proposta, majoração do preço global ou violação à isonomia entre os licitantes.

16.2. A análise da exequibilidade observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
16.2.1. Quando juridicamente cabível, a Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, mediante solicitação de composições de custos, memórias de cálculo, cotações, notas fiscais, contratos, composição do BDI e encargos sociais ou outros documentos tecnicamente idôneos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados.
16.2.2. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, observada a realização de diligência quando legalmente cabível.
16.2.3. A Administração poderá analisar os preços unitários e promover diligência sempre que identificar inconsistências na planilha ou outros elementos capazes de indicar sobrepreço, jogo de planilha ou risco à adequada execução do objeto.
16.2.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada a hipótese legal.
16.3. A desclassificação da proposta será motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico, observados o julgamento objetivo, a isonomia, a vinculação ao edital e o direito à realização de diligência ou apresentação de esclarecimentos, quando legalmente cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta mais bem classificada não ser aceita ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o condutor do certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo conhecidos aqueles manifestamente intempestivos, desacompanhados de motivação mínima ou apresentados em desacordo com os requisitos legais e editalícios aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
20.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputável à contratada.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES,** contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, às medições, aos recebimentos provisório e definitivo e às demais providências decorrentes da execução contratual.
21.1.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.

21.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e regular formalização, observados os requisitos legais aplicáveis.

21.3. O encerramento da vigência contratual e o recebimento definitivo do objeto não afastam as obrigações de garantia nem as responsabilidades da CONTRATADA que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir, especialmente quanto à correção de vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou aos materiais empregados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos e recursos previstos ou necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;
c) empregar materiais em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos, responsabilizando-se por sua qualidade e adequada aplicação;
d) executar todos os serviços remanescentes necessários à conclusão das 04 (quatro) unidades habitacionais, nos limites e condições estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação;
e) promover o acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

f) apresentar, antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a respectiva ART e/ou RRT, conforme aplicável, mantendo profissional legalmente habilitado durante a execução dos respectivos serviços;
g) cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro estabelecidos, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
h) responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, corrigindo, reparando, substituindo ou refazendo, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
j) atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, prestando as informações e esclarecimentos solicitados e adotando as providências corretivas cabíveis nos prazos estabelecidos;
k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
l) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho decorrentes da execução contratual;
m) manter as áreas de execução organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza durante os serviços e a limpeza final; e
n) entregar o objeto concluído em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos técnicos da contratação, promovendo previamente a correção das pendências, vícios ou desconformidades de sua responsabilidade identificados pela fiscalização.

22.2. A subcontratação somente será admitida, mediante prévia autorização da Administração, para parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que não comprometa a responsabilidade técnica, a qualidade, a segurança, o cronograma ou a adequada execução contratual.
22.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem de parcela cuja execução pela própria CONTRATADA tenha sido considerada para fins de comprovação de sua qualificação técnica, quando incompatível com as condições estabelecidas no Edital e com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2.2. A subcontratação não transfere à Administração qualquer responsabilidade perante a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos serviços executados por terceiros por ela contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação, compete à CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis;
b) emitir a Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas para o início da execução;
c) disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos e informações necessários à execução do objeto;
d) acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

e) notificar a CONTRATADA para corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução contratual;
f) realizar as medições e os recebimentos provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável;
g) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento;
h) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, adotando as providências administrativas necessárias diante de eventuais irregularidades; e
i) aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O acompanhamento, a fiscalização e os recebimentos realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados e pela correção dos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive durante o período de garantia.

23.3. A CONTRATANTE poderá realizar, diretamente ou por meio de profissionais habilitados, as vistorias, medições, inspeções e demais verificações técnicas necessárias à aferição da conformidade da execução, notificando a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis quando constatadas irregularidades.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis.

24.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta e o Contrato;
II – verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com as especificações da contratação;
III – acompanhar o cumprimento do cronograma, registrar as ocorrências verificadas e determinar as correções necessárias, nos limites de sua competência;
IV – acompanhar e conferir as medições, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados;
V – comunicar ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do objeto;
VI – participar dos procedimentos de recebimento do objeto, conforme as atribuições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis; e
VII – atestar as medições e os documentos fiscais, quando comprovado o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

24.3. Compete ao Gestor do Contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

I – coordenar a gestão contratual e acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas decorrentes da contratação;
II – acompanhar os prazos de vigência e execução e as demais condições contratuais;
III – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização;
IV – instruir ou acompanhar, conforme sua competência, os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções e demais atos de gestão; e
V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a execução contratual.

24.4. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos serviços e materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. **SERÁ EXIGIDA DA CONTRATADA GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, DESTINADA A ASSEGURAR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 96 A 100 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

25.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

25.3. A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, observadas as regras específicas aplicáveis à modalidade escolhida.

25.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observados o prazo para sua apresentação, sua vigência e as demais condições previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Havendo alteração do valor ou prorrogação da vigência contratual que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, conforme o caso, mantendo a cobertura exigida durante o período aplicável.

25.6. A garantia responderá pelas obrigações e ocorrências legal e contratualmente abrangidas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por valores que excedam o montante garantido e da aplicação das demais medidas cabíveis.

25.7. A garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas, observadas as condições e hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

25.8. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos e desconformidades que lhe sejam imputáveis, nos termos deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Termo de Referência:

Dotação: 557
Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 2037 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Elemento: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte/Vínculo: 1751700700000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

26.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e será precedida da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação aplicável.

27. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

27.3. A fiscalização analisará cada medição, podendo aprová-la, solicitar correções ou excluir serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desconformidade com os documentos da contratação.

27.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

27.5. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
II – boletim ou relatório de medição;
III – documentação comprobatória da execução exigida pela fiscalização;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência.

27.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia, sem rasuras, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço ou empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

27.7. Verificada irregularidade na Nota Fiscal, na medição ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

27.8. A Administração realizará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

27.9. A última medição ficará condicionada:
I – à conclusão integral da obra;
II – à correção das pendências identificadas;
III – à entrega da documentação técnica exigida;
IV – à apresentação do termo de garantia;
V – à regularização ou baixa da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;
VI – à limpeza e liberação da área.

27.10. A obra será recebida:
I – provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão e verificação preliminar da execução;
II – definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

27.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade, vícios construtivos e garantias legais e contratuais.

28. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Os preços contratados serão reajustáveis após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação – março de 2026, observada a legislação aplicável.

28.2. O reajustamento, quando cabível, será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, considerando-se a variação ocorrida entre a data-base do orçamento e a data em que completada a anualidade.

28.3. O reajuste será aplicado às parcelas da execução atingidas pela anualidade e ainda não executadas, desde que o atraso não decorra de fato imputável à CONTRATADA, e será formalizado mediante apostilamento, quando cabível.

28.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, do nexo causal e de seus impactos efetivos sobre os encargos assumidos pela parte interessada.

28.5. Não caracterizam, por si sós, situação apta a ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, falhas de planejamento ou eventos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATADA na matriz de riscos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, poderão ser aplicadas:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Pelo atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

29.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

29.5. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

29.6. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, a multa poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
29.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante e quando não se justificar sanção mais grave.
29.6.2. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
29.6.3. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 29.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 29.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

30.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

30.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

30.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

30.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

30.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

30.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A presente matriz estabelece a alocação dos principais riscos relacionados à execução contratual, definindo as responsabilidades das partes, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

31.2. Constituem riscos ordinários atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de atuação e responsabilidade:
I – falhas de planejamento, organização ou execução dos serviços;
II – insuficiência ou indisponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas ou demais recursos necessários à execução;
III – atrasos na aquisição, fornecimento ou transporte de materiais e insumos;
IV – execução em desacordo com os projetos, especificações e demais documentos da contratação;
V – emprego inadequado de materiais ou execução de serviços com vícios, defeitos ou desconformidades;
VI – acidentes decorrentes do descumprimento das obrigações de segurança sob sua responsabilidade;
VII – danos causados à Administração ou a terceiros que lhe sejam imputáveis; e
VIII – descumprimento do cronograma por fatos atribuíveis à CONTRATADA.

31.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos a ela imputáveis:
I – atraso injustificado na emissão da Ordem de Início dos Serviços;
II – indisponibilidade da área necessária à execução;
III – alterações determinadas pela Administração que repercutam comprovadamente sobre o custo ou o prazo de execução; e
IV – suspensão da execução determinada pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

31.4. Os eventos extraordinários não diretamente imputáveis às partes, inclusive caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações normativas supervenientes e eventos climáticos excepcionalmente gravosos, serão analisados conforme o caso concreto e os efeitos efetivamente demonstrados sobre a execução contratual, observada a legislação aplicável.

31.5. A ocorrência de risco ordinariamente atribuído à CONTRATADA não ensejará, por si só, prorrogação de prazo ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a comprovação de circunstância legalmente apta a justificar medida diversa.

31.6. A parte que alegar evento capaz de repercutir sobre o prazo, o custo ou as demais condições da contratação deverá demonstrar sua ocorrência, o nexo causal e os respectivos impactos, bem como as medidas razoavelmente adotadas para prevenir ou mitigar seus efeitos.

31.7. As ocorrências relevantes relacionadas aos riscos da contratação deverão ser registradas pela fiscalização e submetidas ao Gestor do Contrato quando demandarem providências que ultrapassem sua competência.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para celebração do Contrato Administrativo, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

32.2. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, ficando sujeito às consequências previstas na legislação e neste Edital caso sejam constatadas falsidade, fraude ou inexatidão material relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

32.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar informações e documentos apresentados no procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição que não existisse na data pertinente.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;
ANEXO VI – Minuta do contrato;

32.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 14 de Agosto de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
***.495.999-** Prefeito
14/08/2026 14:58:17

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Secretário Jorge Adriano

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto citado acima se justifica em diversos fatores relevantes:

Atendimento às Demandas Habitacionais: A construção de casas populares é uma resposta direta às demandas habitacionais da população, visando garantir moradia digna e adequada para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Eficiência e Agilidade na Execução: A contratação de uma empresa especializada na área proporciona maior eficiência e agilidade na execução das obras, garantindo que os projetos sejam concluídos dentro do prazo estabelecido.

Qualidade dos Serviços e Materiais: Ao optar por uma empresa que oferece tanto mão de obra quanto materiais, é possível assegurar a qualidade dos serviços e dos materiais utilizados na construção, o que é fundamental para a durabilidade e segurança das habitações.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A empresa contratada será responsável por seguir as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo que as construções estejam em conformidade com as exigências legais e de segurança.

Economia de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa para fornecer tanto mão de obra quanto materiais pode representar uma economia de recursos públicos, uma vez que os processos de compra e contratação são simplificados e otimizados.

Transparência e Prestação de Contas: A empresa contratada estará sujeita a prestar contas de seus serviços, proporcionando transparência no uso dos recursos públicos e garantindo que as obras sejam realizadas de forma ética e responsável.

Benefícios Sociais e Econômicos: Além de atender às necessidades imediatas de moradia, a construção de casas populares também gera empregos e estimula a economia local, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a construção de casas populares é uma medida estratégica e necessária para promover o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

bem-estar e a qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.	R$ 392.610,99

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Sendo assim, este objeto se trata de serviço comum de engenharia.

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da Autorização de Início de Obra.

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Início de Obra, que deverá ser em até 30 (trinta) dias.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega da obra deverá respeitar o cronograma físico-financeiro da mesma, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado na notificação, contado a partir da data de recebimento desta notificação pelo contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

As licitantes deverão apresentar proposta global, conforme o quadro descrito elencado no item 1 deste Termo.

A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá obrigatoriamente realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

Deverão ser agendadas, com o fiscal do contrato, no mínimo de uma a duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para a Construção das Unidades Habitacionais deverão estar em perfeitas condições de utilização.

A empresa contratada deverá realizar todas as instalações, consistindo nos serviços apurados na planilha orçamentária.

A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

empresa. A empresa contratada, deve ser responsável por toda a parte funcional, elétrico e hidro sanitária que influenciar a execução da instalação da iluminação, serviços inclusos na coleta orçamentária, deixando em perfeitas condições de funcionamento.

A licitante vencedora deverá prestar a garantia de execução da obra no ato da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.

Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.
Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos objeto desta licitação deverão ser executados no local expresso no Organograma da referida Entidade da Autorização de Fornecimento.

Os serviços deverão ser executados e instalados cumprindo o que requer a Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e Projetos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços (conforme citados no inciso 1) têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as PECULIARIDADES DO OBJETO (características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.) estão sendo mostrados e mencionados nos documentos comprobatórios que estarão em anexo a este termo de referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão e entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes do Projeto e do Processo Licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparada ou ter seus componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à data do laudo de medição, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Existindo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-financeira;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais;
c) demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
d) Demais documentos e habilitações citadas no edital.
e) O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, menor preço.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

responsável (eis) Técnico/Técnico (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

a) 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
b) 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
b.1) poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento às duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;
b.2) a comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integrar seus “quadros permanentes”;

Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

10. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor **total de R$ 392.610,99** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Conforme custos unitários especificados nas planilhas orçamentárias integrantes deste processo licitatório.

Os preços de referência deste certame foram definidos conforme composições de preços referenciais do SINAPI (Março/2026).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

Código de Dotação 557	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 2037	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3449000000000000000	Aplicações diretas
1751700700000	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [●], doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], e-mail institucional [●], doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 132/2026, Pregão Eletrônico nº 61/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.**

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e no que forem aplicáveis:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
IV – a proposta da CONTRATADA e sua planilha readequada ao valor final adjudicado;
V – a Ordem de Início dos Serviços; e
VI – os demais documentos integrantes do processo licitatório que estabeleçam condições relacionadas à execução do objeto.

1.4. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventual divergência, omissão ou incompatibilidade identificada durante a execução deverá ser submetida à CONTRATANTE para análise e definição, vedada à CONTRATADA a alteração unilateral de projetos, especificações, quantitativos, materiais ou soluções técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

1.4.1. A solução de eventual divergência deverá preservar o objeto e as condições que fundamentaram a licitação e a proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizadas as alterações contratuais quando legalmente necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

2.2. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... ([valor por extenso]), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, responsabilidade técnica, tributos, encargos, seguros, destinação de resíduos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

2.4. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do instrumento correspondente.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, quando cabível, a correspondente adequação do valor contratual e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto originalmente contratado ou comprometer sua funcionalidade, qualidade, segurança ou finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. **A CONTRATADA PRESTARÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DESTE CONTRATO, DESTINADA A ASSEGURAR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 96 A 100 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

3.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas e previstas no Edital.

3.3.A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as particularidades da modalidade escolhida pela CONTRATADA, constituindo sua regular prestação condição para a liberação do primeiro pagamento.
3.3.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo legalmente assegurado para sua prestação, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

3.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência deste Contrato e acompanhar suas eventuais alterações mediante os correspondentes endossos.

3.5. Havendo alteração do valor contratual que implique majoração da base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

3.6. Havendo prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar ou adequar a garantia tempestivamente, de forma que não haja período contratual sem a correspondente cobertura.

3.7. A garantia responderá, nos limites legalmente aplicáveis, pelos prejuízos decorrentes da inexecução do objeto, pelas multas, indenizações e demais obrigações imputáveis à CONTRATADA em decorrência deste Contrato.
3.8. A utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos valores que excederem o montante garantido, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.9. A garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas e o recebimento definitivo da obra, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A garantia de execução prevista nesta Cláusula não substitui, limita ou afasta a garantia da obra nem as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

4.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contado da data de sua assinatura**, compreendendo o período necessário à execução do objeto, às medições, aos recebimentos provisório e definitivo e às demais providências decorrentes da execução contratual.
4.1.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA, observado o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.
4.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e regular formalização, observados os requisitos legais aplicáveis.
4.1.3. O encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia nem as demais responsabilidades que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, aceitos e medidos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

5.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
II – relatório ou boletim de medição;
III – documentação comprobatória da execução solicitada pela fiscalização;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Agrolândia, contendo, quando aplicável, a identificação do Contrato, da **Ordem de Início dos Serviços**, da Nota de Empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

5.5. Verificada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será formalmente comunicada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração, desde que esta não tenha contribuído para a pendência.

5.6. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

5.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas, danos comprovadamente causados pela CONTRATADA ou outras obrigações líquidas e exigíveis decorrentes deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. É vedada a retenção integral e indiscriminada de pagamentos relativos a serviços regularmente executados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou quando necessária à proteção do erário diante de obrigação diretamente relacionada ao presente Contrato.

5.9. A liberação da medição final ficará condicionada à conclusão integral da obra, à correção das pendências identificadas, à entrega da documentação técnica exigida e, quando aplicável, à regularização ou baixa da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

5.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice previsto no Edital, calculado proporcionalmente ao período de atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados serão reajustáveis após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação – março de 2026, observada a legislação aplicável.

6.2. O reajustamento, quando cabível, será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, considerando-se a variação ocorrida entre a data-base do orçamento e a data em que completada a anualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

6.3. O reajuste será aplicado às parcelas da execução atingidas pela anualidade e ainda não executadas, desde que o atraso não decorra de fato imputável à CONTRATADA, e será formalizado mediante apostilamento, quando cabível.

6.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, do nexo causal e de seus impactos efetivos sobre os encargos assumidos pela parte interessada.

6.5. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente à comprovação dos pressupostos que fundamentam a pretensão, podendo a Administração solicitar documentos e esclarecimentos complementares necessários à sua análise.

6.6. Não caracterizam, por si sós, situação apta a ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, falhas de planejamento ou eventos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATADA na matriz de riscos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital:

Dotação: 557
Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 2037 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Elemento: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte/Vínculo: 1751700700000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

7.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e será precedida da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação aplicável.

7.3. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observados os procedimentos orçamentários e financeiros legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos e recursos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;
III – apresentar, antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a correspondente ART e/ou RRT, conforme aplicável, mantendo profissional legalmente habilitado durante a execução dos respectivos serviços;
IV – cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, adotando as medidas de proteção coletiva e individual necessárias;
V – manter as áreas de execução organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e terceiros;
VI – executar todos os serviços remanescentes necessários à conclusão das 04 (quatro) unidades habitacionais, nos limites, quantitativos e condições estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação;
VII – promover o acondicionamento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável;
VIII – cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro estabelecidos, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
IX – atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências corretivas cabíveis nos prazos estabelecidos;
X – corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho decorrentes da execução contratual;
XIII – manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV – manter atualizados os dados e canais de comunicação informados à CONTRATANTE, para fins de comunicações e notificações relacionadas à execução contratual;
XV – manter a limpeza das áreas abrangidas pelos serviços e promover a limpeza final após a conclusão;
XVI – providenciar, quando legalmente exigível e de sua responsabilidade, os registros, inscrições, documentos e demais providências administrativas relacionadas à execução da obra; e
XVII – entregar o objeto concluído em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos técnicos da contratação, promovendo previamente a correção das pendências, vícios ou desconformidades de sua responsabilidade identificados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas na legislação e nos documentos integrantes da contratação:

I – emitir a Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas para o início da execução;
II – disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos e informações necessários à execução do objeto;
III – designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Contrato e os demais documentos da contratação;
V – acompanhar, conferir e atestar as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados, observadas as atribuições dos agentes responsáveis;
VI – notificar a CONTRATADA para corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução contratual;
VII – realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável;
VIII – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
IX – analisar e decidir, nos limites de sua competência, os requerimentos e solicitações relacionados à execução contratual; e
X – adotar as providências administrativas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste Contrato, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O acompanhamento, a fiscalização e os recebimentos realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos serviços e materiais empregados e pela correção dos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução e registrar as ocorrências;
II – verificar os materiais empregados e os serviços realizados;
III – analisar as medições;
IV – determinar a correção de irregularidades;
V – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
VI – verificar a manutenção das condições de habilitação;
VII – instruir os procedimentos de recebimento e pagamento.

10.3. As determinações da fiscalização serão formalizadas e deverão ser cumpridas pela CONTRATADA no prazo fixado, sem prejuízo de seu direito de apresentar justificativa técnica.

10.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será recebida:
I – provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar da conformidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

11.2. O recebimento definitivo ficará condicionado:
I – à conclusão integral dos serviços;
II – à correção das pendências apontadas;
III – à conformidade com os projetos e especificações;
IV – à entrega dos documentos técnicos finais exigíveis, inclusive registros de responsabilidade técnica, termos de garantia, relatórios, comprovantes ambientais e demais documentos previstos nos documentos da contratação, quando aplicáveis;
V – à limpeza e liberação da área da obra.

11.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para corrigi-la no prazo fixado, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

11.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços por ela executados e dos materiais empregados, nem pela correção dos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados e dos materiais por ela fornecidos no âmbito desta contratação.

12.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços por ela executados e dos materiais empregados no âmbito deste Contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias estabelecidas na legislação aplicável.

12.3. Durante o período de garantia e responsabilidade, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar, reconstruir, substituir ou refazer os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual e que lhe sejam imputáveis.

12.4. Constatada irregularidade abrangida pela garantia ou responsabilidade da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para adotar as providências necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência, a natureza e a complexidade da intervenção.

12.5. A garantia e a responsabilidade previstas neste item subsistem após o encerramento da vigência contratual e após a liberação da garantia de execução, nos limites e prazos estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1. É vedada a cessão ou transferência integral do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7650a8a307b

13.2. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que não alcance o núcleo essencial ou as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

13.3. A subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica e a regularidade exigíveis para a atividade que executará.

13.4. A autorização não estabelece vínculo entre a Administração e a subcontratada nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. São atribuídos à CONTRATADA os riscos ordinários inseridos em sua esfera de atuação e responsabilidade, relacionados ao planejamento e à organização dos serviços, disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos, produtividade, logística, segurança do trabalho, cumprimento do cronograma, qualidade da execução e correção de vícios ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

14.2. São atribuídos à CONTRATANTE os riscos decorrentes de fatos a ela imputáveis, especialmente atraso injustificado na emissão da Ordem de Início dos Serviços, indisponibilidade da área necessária à execução, alterações determinadas pela Administração que repercutam comprovadamente sobre o custo ou o prazo e suspensão da execução determinada pela Administração.

14.3. Os eventos extraordinários não diretamente imputáveis às partes, inclusive caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações normativas supervenientes e eventos climáticos excepcionalmente gravosos, serão avaliados conforme o caso concreto e os efeitos efetivamente demonstrados sobre a execução contratual, observada a legislação aplicável.

14.4. A materialização de risco ordinariamente atribuído à CONTRATADA não ensejará, por si só, prorrogação de prazo ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a ocorrência de circunstância legalmente apta a justificar medida diversa.

14.5. A parte que alegar evento capaz de repercutir sobre o prazo, o custo ou as demais condições da contratação deverá comprovar sua ocorrência, o nexo causal e os impactos efetivos sobre a execução, bem como as medidas razoavelmente adotadas para prevenir ou mitigar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

15.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5. Pela inexecução total ou abandono injustificado da obra, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

15.8. A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências, prazos e garantias estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Acrescentar:
15.8.1. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

16.3. A extinção não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades;
II – a aplicação das sanções cabíveis;
III – a cobrança de perdas e danos;
IV – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, descontados os valores devidos pela CONTRATADA;
V – a continuidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

16.4. A extinção unilateral por culpa da CONTRATADA poderá produzir os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/7659a8a307b

17.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O extrato e os demais documentos cuja publicação seja exigida serão divulgados também nos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026, pelo Processo Licitatório nº 132/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe7659a8a307b